



Junta de Freguesia das Mercês

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Ambiente,
Ordenamento do Território e Poder Local
Dr. António Ramos Preto
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Sua referência
Of. 347/CAOTPL

Sua comunicação

Nossa referência
Ofício nº 024/AB/12
Lisboa, 2012/03/30

Rua de S. Marçal,7 1200-418 Lisboa
Tel. 213425982 Fax 213477497
E-Mail: jfmerces@iol.pt

Assunto: Projeto de Lei nº 120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista
Projeto de Lei nº 164/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS/PP)

Para efeitos do solicitado por V. Exa., sobre o assunto referido em epígrafe, a Junta de Freguesia das Mercês, na sua reunião ordinária realizada no dia 21 de Março, no ponto quatro da ordem de trabalhos foram analisados os respectivos Projectos de Lei e apresentada uma proposta de parecer que foi aprovada por unanimidade.

Assim, para cumprimento do solicitado segue, como anexo a este ofício, cópia da minuta de parte da acta da reunião (três folhas), onde está expresso o parecer da Junta de Freguesia das Mercês, devidamente autenticadas com o selo branco e onde está expresso o parecer da Junta de Freguesia das Mercês.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CAOTPL
Nº Unico <u>427157</u>
Entrada Sem. <u>504</u> Data <u>03.04.12</u>



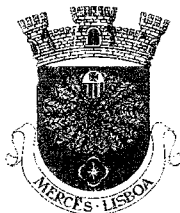
Junta de Freguesia das Mercês

Com os nossos respeitosos cumprimentos,

O Presidente

- Alberto Bento -

ANEXO – Cópia da minuta da acta da reunião da Junta de Freguesia das Mercês, realizada no dia 21 de Março de 2012, devidamente autenticada com o selo branco.



Junta de Freguesia das Mercês

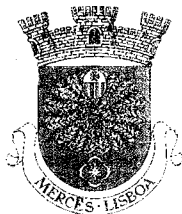
----- **MINUTA DE ACTA** -----

Esta é a minuta de parte da Acta da Sessão Ordinária da Junta de Freguesia das Mercês, realizada nas instalações da Junta, sita Rua de S. Marçal nº 7, aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, na qual estiveram presentes o Presidente, Alberto Francisco Bento, a Secretária, Eunice Amélia Teixeira da Costa Gonçalves e o Tesoureiro, Sérgio Rui Lopes Cintra. -----

PONTO QUATRO da Ordem de Trabalhos: Reorganização Administrativa de Lisboa
Dado que sobre este assunto, foi solicitado à Junta de Freguesia das Mercês, ao abrigo e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, nos termos do qual a Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, a emissão de parecer sobre os Projetos de Lei nº 120/XII e nº 164/XII, sob a epígrafe Reforma Administrativa de Lisboa. -----
Foi na reunião, para o efeito, apresentada, discutida e aprovada por unanimidade a proposta de parecer a seguir descrita. -----

Considerando que: -----

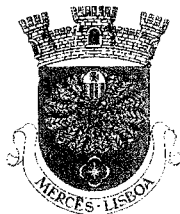
- a) O desenvolvimento da cidade de Lisboa, ao longo dos tempos, foi criando unidades administrativas territoriais, com o objetivo de ser prestado um melhor serviço à sua população; -----
- b) O atual modelo de organização administrativa da cidade data de 1959 e, entretanto, ocorreram alterações demográficas, sociais, económicas e culturais e os padrões de Exigência e de Qualidade, por parte das Pessoas em relação à Cidade, têm demonstrado que o atual modelo de organização foi perdendo eficácia; -----
- c) Continuar a assumir que as respostas e decisões que se baseiam em pressupostos antigos, e que a gestão da cidade tendo por base os mesmos instrumentos usados no século passado, são um entrave ao desenvolvimento, que se pretende; -----
- d) Deverá ser, em especial, na relação entre o território, as competências próprias e os meios financeiros disponibilizados para as freguesias pela presente reforma que o ganho de escala e o conceito de proximidade deverão ser entendidos; -----



Junta de Freguesia das Mercês

- e) A reorganização administrativa é um ato de governação responsável e de cidadania ativa no desempenho de cargo na Causa Pública e, neste quadro, as Juntas de Freguesia das Mercês, da Encarnação, de Santa Catarina e de São Paulo promoveram, no âmbito da discussão pública da proposta da reforma administrativa aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa e pela Assembleia Municipal de Lisboa, um debate, em Abril de 2011, no Auditório da Escola Secundária Passos Manuel, com a presença de representantes das forças políticas com expressão camarária, envolvendo e ouvindo a população, a qual se manifestou, maioritariamente, pela sua concordância na proposta que veio a originar o Projeto de Lei nº 120/XII; -----
- f) Há um claro reforço das competências e dos recursos das Juntas de Freguesia, via processos de delegação e de desconcentração de competências operacionais, direccionando responsabilidades para quem detém um maior conhecimento local, incluindo das próprias redes de ação e de apoio, e para o desenvolvimento de políticas de maior proximidade, com o que estas implicam de uma maior atenção, responsabilização e avaliação mais permanente; -----
- g) Este reforço das responsabilidades das Juntas irá potenciar uma maior colaboração com a Sociedade Civil, e diminuir a forte percepção de afastamento sentida pelos cidadãos; -----
- h) Para além do reforço das competências próprias, as Juntas de Freguesia poderão continuar a exercer competências delegadas pela Câmara Municipal;
- i) Esta reforma, no caso concreto da fusão das Freguesias das Mercês, Santa Catarina, Encarnação e São Paulo e a conseqüente criação da Freguesia da Misericórdia, ganhava se fosse aproveitada pelo legislador (nesta fase pela Assembleia da República) para corrigir alguns dos limites de fronteira entre freguesias. -----

A Junta de Freguesia das Mercês, reunida no dia vinte e um de Março de dois mil e doze, deliberou aprovar o seguinte parecer: -----



Junta de Freguesia das Mercês

1. Emitir, nos termos do nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, um parecer **favorável** ao Projeto de Lei nº 120/XII, e um parecer **desfavorável** ao Projeto de Lei nº 164/XII, por este não reunir as condições acima consideradas; -----
2. Manifestar à Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, sem que tal facto possa por em causa o Projeto de Lei nº 120/XII, que em sede de especialidade seja equacionada a oportunidade para que os limites de fronteira da Freguesia da Misericórdia possam ser alterados, de acordo com as seguintes hipóteses: ----
 - a) **1ª hipótese:** Poente – Rua de S. Bento (toda), Av. D. Carlos I; Norte – Rua das Taipas, Rua D. Pedro V, Praça do Príncipe Real, Rua da Escola Politécnica (toda), Rato; -----
 - b) **2ª hipótese:** Norte – Rua das Taipas, Rua D. Pedro V, Praça do Príncipe Real, Rua da Escola Politécnica (até à Rua da Imprensa Nacional), Rua da Imprensa Nacional. -----

Esta minuta de parte da Acta da Reunião da Junta de Freguesia das Mercês, realizada aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e doze, tem três folhas (numeradas de 1 a 3), vai assinada pelos seus membros e autenticada com o selo branco da Junta. -----

Lisboa, 21 de Março de 2012

O PRESIDENTE –

A SECRETÁRIA –

O TESOUREIRO –